



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2022
REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2022
ADESÃO N.º 003/2022

CONTRATO N.º _____

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS E A
EMPRESA DEVA VEÍCULOS LTDA. - CNPJ:
23.762.552/0003-02, COM BASE NA ADESÃO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 450/2021-
PROCESSO N.º 4105-641/2021 - PREGÃO N.º
11.564/2021 DA AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP.**

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, com sede na Praça Cel. Quintão, 5, Centro - Tombos/MG - CEP: 36.844-000, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO**, portador do CPF n.º 053.900.596-70 e Carteira de Identidade MG-11.488.948 PC/MG, residente à Rua Adventor dos Passos Borba, n.º 18, Bairro Niterói, Tombos/MG e a empresa **DEVA VEÍCULOS LTDA.**, localizada à rua Rua Teonilio Niquini, n.º 32, bairro Jardim Piemont Sul, Betim/MG, CNPJ n.º 23.762.552/0003-02, neste ato representada por **ABNER SALDANHA DE REZENDE**, residente e domiciliado na Av. Marco Túlio Isaac, n.º 2.000, aptº 203 – Bloco 1, Bairro Chácara, Betim/MG, CEP: 32.669-700, inscrito no CPF n.º 972.263.786-04, celebram o presente contrato do Processo n.º **071/2022** – Pregão n.º **043/2022**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de aquisição de 01 (um) caminhão pipa, conforme especificado abaixo, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 450/2021, originada do Pregão n.º 11.564/2021 – Processo Administrativo n.º 4105-641/2021 da Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP:

Item	Especificação	Valor Unit.
03	Caminhão Pipa: Veículo automotor, novo, zero quilometro, ano e modelo mínimo 2020, caminhão tipo PIPA, cor branca, capacidade para transporte de 8.000 litros de água, com implemento do tanque d'água em aço e bomba d'água já instalados para pleno uso, PBT mínimo de 13.000 kg e PBTC mínimo 23.000 kg, tração 4 x 2, motor a diesel, potência mínima de 185 cavalos, direção hidráulica, câmbio manual de 06 marchas à frente e 1 a ré, capacidade para três pessoas, vidros elétricos, rádio AM/FM, entrada UBS e Aux-in, equipamentos originais de fábrica, com todos os itens básicos de série, com os itens regulamentares de segurança exigidos pelo CONTRAN, garantia igual ou superior a 12 (doze) meses.	R\$ 371.666,67
Valor Total: R\$ 371.666,67 (trezentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).		



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45

II - DOS PREÇOS:

2.1 – O (s) preço(s) do caminhão que vigorará(ão) inicialmente neste contrato são os registrados na Ata de Registro de Preços n.º 450/2021, originada do Pregão n.º 11.564/2021 – Processo Administrativo n.º 4105-641/2021 da Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP, com o valor total de R\$ 371.666,67 (trezentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

III - REAJUSTES DE PREÇOS:

3.1 – Os Preços registrados somente poderão ser reajustados de acordo com Ata de Registro de Preços n.º 450/2021, originada do Pregão n.º 11.564/2021 – Processo Administrativo n.º 4105-641/2021 da Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP.

3.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

IV - VALIDADE DO CONTRATO

4.1 – O presente contrato terá validade de 06 (seis) meses a partir da sua assinatura.

V – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega deverá ser de 90 (noventa) dias após o recebimento da “Ordem de Serviço” ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, decorrente deste contrato, conforme disposto no Termo de Referência que originou a ata de registro de preços ora aderida.

5.2. No ato da entrega do bem este será vistoriado, sendo que aqueles que não atenderem as normas vigentes deverão serem refeitos até que estejam de acordo.

VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da entrega do bem.

6.2 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

6.4 - Não será concedida atualização ou compensação financeira, em relação ao pagamento.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Prefeitura, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

7.2 – A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais e sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os impostos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até seu término.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45

7.3 - A **CONTRATADA** deverá obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne a contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços descritos na **CLAUSULA I**.

7.4 - A **CONTRATADA** deverá comunicar a Setor de Compras e de Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter durante toda a validade deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que a precedeu.

VIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

8.1 - Os serviços, objeto deste contrato serão recebidos pela administração consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela lei federal 8.883/94 e demais normas pertinentes.

IX – PENALIDADES:

9.1 - São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da contratada em assinar o Termo de Contrato quando cabível, retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou retirá-la com atraso sem a devida justificativa, aceita pelo município de TOMBOS-MG ou ainda deixar de apresentar a documentação necessária ao ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da contratação.

9.1.2 - Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

9.1.3 - Multa por atraso, quando o prazo for superior ao indicado na licitação, na apresentação de cada Ordem de Serviço/ fornecimento de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da ordem de empenho.

9.1.4 - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia.

9.1.5 - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste.

9.1.6 - Multa por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

9.1.7 - Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o seu valor.

9.1.8 - Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação, considerando – se para tal os valores descrito na tabela do item 1.1

9.2 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

9.4 - O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;

9.5 – Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento, houver atraso superior a ao prazo estabelecido pelo contratante horas na prestação do serviço, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

- a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento;
- c) cancelamento do seu contrato com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

X - CANCELAMENTO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser cancelada de pleno direito:

10.1 - Pela Administração, quando:

10.1.1 - A **CONTRATADA** não cumprir as obrigações constantes no contrato.

10.1.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da “Ordem de Serviço”, decorrente deste Contrato.

10.1.3 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS-MG**, não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços n.º 450/2021, originada do Pregão n.º 11.564/2021 – Processo Administrativo n.º 4105-641/2021 da Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da Detentora.

12.2 – O Contrato obedecerá a Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Norma Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45

12.3 - Fica eleito o foro do Município de Tombos-MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

12.4 - Faz parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos legais a Ata de Registro de Preços n.º 450/2021, originada do Pregão n.º 11.564/2021 – Processo Administrativo n.º 4105-641/2021 da Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP, bem como todos os seus anexos.

E por estarem de acordo, o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Tombos, 18 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TOMBOS
Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio
Prefeito Municipal
Contratante

DEVA VEÍCULOS LTDA.
Abner Saldanha de Rezende
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF N.º: _____

_____ CPF N.º: _____